



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para gravação e veiculação na Rede Alterosa do programa Viação Cipó com o intuito de divulgar os aspectos culturais, turísticos, econômicos e sociais do município de Nova Era, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- Divulgação do Município: O programa "Viação Cipó" da TV Alterosa é um veículo de comunicação de grande alcance regional, capaz de promover Nova Era como destino turístico e cultural.
- Valorização do Patrimônio: O projeto destacará a história, cultura, belezas naturais e potencial econômico do município, fortalecendo a identidade local.
- Impacto Econômico: A atração de turistas e investidores gera oportunidades para empreendedores e pequenos negócios.
- Transparência e Interesse Público: Alinha-se aos princípios da administração pública (art. 37 da CF/88), garantindo benefício coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação da Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para gravação e veiculação na Rede Alterosa do programa Viação Cipó com o intuito de divulgar os aspectos culturais, turísticos, econômicos e sociais do município de Nova Era.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange:

- Pré-produção (pesquisa e roteiro) 15 dias
- Filmagens 3 a 5 dias
- Edição e finalização 10 dias
- Veiculação (18/08/2025 - inédito e 24/08/2025 - reprise)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Programa: Viação Cipó

4.2. Conteúdo: Reportagens sobre cultura, turismo, economia, história e entrevistas com autoridades e personalidades locais;

4.3. Duração: 30 a 45 minutos;

4.4. Exibição: TV Aberta (Rede TV Alterosa) e plataformas digitais (YouTube, redes sociais);

4.5. Periodicidade: uma exibição inédita e uma reprise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local: A gravação será sobre os pontos turísticos e culturas de Nova Era, igrejas, belezas naturais, pessoas importantes e icônicas para o município entre outros. O programa ainda terá uma matéria sobre o festival gastronômico e uma receita feita em Nova Era.

Prazo de execução: (pré-produção: 15 dias; filmagens: 3 a 5 dias; edição: 10 dias).

- 09/07 - Início das Gravações e gravação da receita feita em Nova Era (a definir junto a comissão da Prefeitura Municipal de Nova Era)
- 10/07 - Gravação o dia todo na cidade (pontos turísticos como Praça da Matriz – Lagoa São José – Fazenda da Vargem – Cruzeiro – entre outros)
- 11/07 - Fim das gravações
- 11 e 12 /07 – Tomada de imagens/gravações do evento 4º Festival Gastronômico de Nova Era na Fazenda da Vargem;
- Prévia de Data de exibição

Critérios de aceitação:

- Conformidade com o roteiro aprovado pela Prefeitura;
- Qualidade técnica de gravação e edição;
- Veiculação na Rede TV Alterosa e plataformas digitais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica designada pela contratante, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, cronograma, e qualidade do serviço prestado.

Critérios de Aceitação

6.2. O cumprimento da produção do programa será verificado e documentado pela equipe técnica contratada pelo evento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Medição:** A medição será realizada com base na verificação do cumprimento integral do cronograma conforme especificações.

7.2. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em 10 dias após a gravação do programa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Critérios de Seleção: Tal contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que o serviço de produção e veiculação televisiva é específico e singular, vinculado à estrutura técnica e marca da Rede TV Alterosa, não havendo competição possível com outras emissoras para o mesmo formato, por isso a escolha justifica-se pela incapacidade de competição da contratação do referido programa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estimativa do Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

9.2. Preços Unitários Referenciais: Conforme tabela na proposta.

9.3. Memórias de Cálculo: A comparação dos preços praticados para produção do programa no município de Nova Era/MG foi balizados em valores praticados em outros municípios que realizaram a mesma contratação e encontram-se anexos no processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor da contratação está adequado ao orçamento disponível para a produção, na seguinte dotação orçamentária:

02.08.06.13.392.1302.2054 - 3.3.90.36.00 - Ficha 669 - Fonte: 1.500.000.0000

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acesso a locações (pontos turísticos, espaços públicos);
- Fornecimento de informações institucionais;
- Articulação com secretarias (Desenvolvimento Econômico e Social e outras) para apoio logístico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Nova Era ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Era à futura execução contratual do objeto em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Era qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

11. PENALIDADES

Especificar as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Termo de Referência será parte integrante do contrato a ser celebrado entre as partes.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

13 . FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

A fiscal do contrato será a funcionária Sandra Maura Coelho.

14. GESTOR DO CONTRATO

A gestora do contrato será a funcionária Verônica Bueno Silva

Aprovação:

Nome: Verônica Bueno Silva

Cargo: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade de contratação da Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para gravação e veiculação na Rede Alterosa do programa Viação Cipó com o intuito de divulgar os aspectos culturais, turísticos, econômicos e sociais do município de Nova Era;

Considerando que o programa Viação Cipó é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública local e estadual;

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**, para contratação da Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para gravação e veiculação na Rede Alterosa do programa Viação Cipó com o intuito de divulgar os aspectos culturais, turísticos, econômicos e sociais do município de Nova Era.

Nova Era, 25 de março de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTUAÇÃO

A contratação da Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para gravação e veiculação na Rede Alterosa do programa Viação Cipó com o intuito de divulgar os aspectos culturais, turísticos, econômicos e sociais do município de Nova Era, foi autuada como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025.**

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotação: Dotação: 02.08.06.13.392.1302.2054 - 3.3.90.36.00 - Ficha 669 - Fonte: 1.500.000.0000

Nova Era, 25 de março de 2025.

**Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação da Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para gravação e veiculação na Rede Alterosa do programa Viação Cipó com o intuito de divulgar os aspectos culturais, turísticos, econômicos e sociais do município de Nova Era.

Fundamentação Legal:

Artigos 72 inciso VI e 74 inciso II, §2º da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Atendendo à solicitação do Departamento Municipal de Cultura, o Município de Nova Era/MG, com o intuito de divulgar os aspectos culturais, turísticos, econômicos e sociais do município de Nova Era, busca contratar a Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para produção do programa Viação Cipó.

Tal contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que o serviço de produção e veiculação televisiva é específico e singular, vinculado à estrutura técnica e marca da Rede TV Alterosa, não havendo competição possível com outras emissoras para o mesmo formato, por isso a escolha justifica-se pela incapacidade de competição da contratação do referido programa.

Nova Era, 24 de março de 2025.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: Contratação da Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para gravação e veiculação na Rede Alterosa do programa Viação Cipó com o intuito de divulgar os aspectos culturais, turísticos, econômicos e sociais do município de Nova Era.

Fundamentação Legal

Artigos 23 e 72 da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

VII - justificativa de preço;

O preço ofertado pela Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para a referida prestação de serviços é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), neste valor, além do cachê do apresentador, estão incluídas despesas com o transporte, hospedagem e alimentação da equipe, bem como impostos, tributos e taxas.

A sua contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, por isso a verificação e comparação dos preços praticados para produção do programa no município de Nova Era/MG foram balizados em valores praticados em outros municípios que realizaram a mesma contratação da Banda, conforme quadro abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATANTE/MUNICÍPIO	CONTRATO/ NOTA FISCAL/ANO	VALOR COBRADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA	47/2024	16.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	89/2024	16.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA	98/2024	16.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA	2025	16.000,00
		16.000,00

Nestes termos conclui-se que o preço cobrado para apresentação no Município de Nova Era/MG, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, incluindo todo os serviços relacionados acima, atende aos dispostos nos Artigos 23, II e 72, II e VII da Lei 14.133/21, na qual é compatível com valores cobrado em outros Municípios para sua apresentação.

Nova Era, 25 de março de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**, que visa a contratação da Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para gravação e veiculação na Rede Alterosa do programa Viação Cipó com o intuito de divulgar os aspectos culturais, turísticos, econômicos e sociais do município de Nova Era.

Atenciosamente,

Nova Era, 25 de março de 2025.

**Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informo a V. Sa. que existem no Orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde serão classificadas as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**, que visa a contratação da Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para gravação e veiculação na Rede Alterosa do programa Viação Cipó com o intuito de divulgar os aspectos culturais, turísticos, econômicos e sociais do município de Nova Era.

Dotação: 02.08.06.13.392.1302.2054 - 3.3.90.36.00 - Ficha 669 - Fonte: 1.500.000.0000

Informamos que a rubrica orçamentária possui saldo suficiente para realização do referido processo.

Informo por último que se encontra bloqueado a respectiva ficha e financeiro no valor da contratação.

Atenciosamente,

Nova Era, 25 de março de 2025.

**Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**, que visa a Contratação da Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para gravação e veiculação na Rede Alterosa do programa Viação Cipó com o intuito de divulgar os aspectos culturais, turísticos, econômicos e sociais do município de Nova Era, informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da contratação referida.

Atenciosamente,

Nova Era, 25 de março de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**, que visa a Contratação da Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para gravação e veiculação na Rede Alterosa do programa Viação Cipó com o intuito de divulgar os aspectos culturais, turísticos, econômicos e sociais do município de Nova Era, **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Nova Era, 25 de março de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo que visa a Contratação da Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais – FORROBOL para gravação e veiculação na Rede Alterosa do programa Viação Cipó com o intuito de divulgar os aspectos culturais, turísticos, econômicos e sociais do município de Nova Era, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), através da ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA, CULTURAL, ECOLÓGICA E ESPORTIVA MINAS GERAIS.

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 27 de maio de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL